

PORTARIA AP Nº 1.471 DE 06 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº E-2025/2014602 E SISPREV Nº 2025.04.1460P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DEUSA MARIA DE SOUZA LO-PES, mat. nº 3192954/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Empleo e Renda do Pará – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	792,00
Total de Proventos	2.112,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201839

PORTARIA AP Nº 1448 DE 09 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo pae nº 2023/1427049 e sisprev nº 2025.17.1440P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, EDINILZA DA SILVA BORGES, mat. nº 57194894/1, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.327,40 (três mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (R\$5.545,66)	3.327,40
Total de Proventos	3.327,40

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201841

PORTARIA AP Nº 1493 DE 08 de Maio de 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2015/175422 e SISPREV Nº 2025.04.1473P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOAO MARIA DANTAS DE MATOS, mat. nº 204864701, na função de AUXILIAR DE PORTARIA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2192,13 (Dois mil, cento e noventa e dois reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional pelo exercício de Função Gratificada – FG-4 – 30%	50,08
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	822,05
Total de Proventos	2.192,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201842

PORTARIA AP Nº 1.474 de 07 de Maio de 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2015/157496 E SISPREV Nº 2024.04.0269P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos do Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021 art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/199 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA NOGUEIRA VIDAL, mat. nº 601509301, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.131,25 (Sete mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.291,29
Total de Proventos	7.131,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201846

PORTARIA AP Nº 1583 DE 16 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA - Processo PAE nº 2024/1164484 E SISPREV Nº 2025.01.156P
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com alterações da Lei Complementar nº 128/2020, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006, nº 110/2016, nº 128/2020 e nº 142/2021, art. 33, § 2º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019, GRACINDA DE MARIA FERREIRA, mat. nº 5529700/2, no cargo de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 60% sobre o valor da média aritmética (R\$ 1.683,01)	1.009,81
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (10/2024 a 01/2025)	1.024,25
Diferença Complementar	493,75
Total de Proventos	1.518,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 23/10/2024 data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/06/2025 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201852

PORTARIA AP Nº 1.466 DE 06 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2017/193801 e SISPREV Nº 2025.03.1455P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; o art. 13, incisos II a IV, da Lei Estadual nº 6.829/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.616/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ NELSON PACHECO VIDAL, mat. nº 5309352/2, no cargo de Perito Criminal, referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Estado do Pará – PCE/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.182,11 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado: